



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPEIS

PARTÍCIPE: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF)
CNPJ: 00.394.494/0104-41
Endereço: SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF
Cidade: Brasília
Estado: Distrito Federal
CEP: 70610-909
DDD/Fone: (61) 2025-6879
Esfera Administrativa: Federal
Nome do responsável: ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA
Cargo/função: Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 189, seção 2 - Edição Extra, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023

PARTÍCIPE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM)
CNPJ: 00.703.157/0001-83
Endereço: SGAN 601 Módulo N, Asa Norte
Cidade: Brasília
Estado: Distrito Federal
CEP: 70830-010
DDD/Fone: (61) 2101-6000
Esfera Administrativa: -
Nome do responsável: ELITON SILVA SANTANA HONORATO
Cargo/função: Diretor Administrativo da Confederação Nacional de Municípios
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Procuração constante no processo (SEI Nº 64836041)

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação nº 2/2025/DG
Processo SEI nº 08650.180374/2024-32 / 08650.036450/2025-54
Data da assinatura: na data da assinatura eletrônica.
Início: na data da publicação no Diário Oficial da União. **Término:** 60 (sessenta) meses após a publicação no Diário Oficial da União.
Identificação do Objeto: Execução de ações integradas e a formalização de procedimentos técnicos e operacionais entre os participantes, com o objetivo de intensificar a fiscalização, o policiamento ostensivo e as ações de enfrentamento à criminalidade, por meio do compartilhamento de dados, informações, conhecimentos e tecnologias inovadoras.

3. DIAGNÓSTICO

3.1. A crescente incidência de acidentes de trânsito, infrações e atividades criminosas nas rodovias e áreas urbanas dos Municípios exige uma ação coordenada entre a PRF e o governo municipal. A falta de integração entre as esferas federal e municipal dificulta a execução de políticas públicas de segurança viária e pública. Este diagnóstico destaca a necessidade de colaboração e a implementação de novas tecnologias para a mitigação dos problemas.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. O Acordo de Cooperação nº 2/2025/DG abrange as áreas urbanas e as rodovias federais que atravessam os municípios integrantes da CNM, que tenham realizado a devida adesão à avença, mediante assinatura do "Acordo de Adesão", o qual consta no Anexo I do referido AC. A atuação conjunta focará nas áreas de maior índice de acidentes, infrações de trânsito e criminalidade, conforme identificado em estudos e relatórios prévios.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A colaboração entre a PRF e os Municípios é essencial para enfrentar os desafios de segurança pública e viária. A parceria permitirá a otimização de recursos, a troca de informações estratégicas e a realização de ações conjuntas de fiscalização e prevenção, beneficiando diretamente a população local.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

6.1. **Objetivo Geral:** Promover a integração entre a PRF e os Municípios para a implementação de políticas públicas integradas de segurança viária e pública, visando a redução de acidentes, infrações e criminalidade.

6.2. **Objetivos Específicos:**

- a. compartilhar informações e dados relevantes sobre segurança viária e pública entre a PRF e os Municípios;
- b. capacitar os agentes municipais para a execução de ações conjuntas de fiscalização e prevenção, em parceria com a PRF;
- c. implementar ações coordenadas de fiscalização, combate à criminalidade e prevenção de acidentes nas áreas críticas dos municípios; e
- d. integrar tecnologias inovadoras no monitoramento e gestão das ações de segurança pública e viária.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

7.1. A metodologia de intervenção será composta pelas seguintes etapas:

- a. **Planejamento Conjunto:** A PRF e os Municípios definirão as ações prioritárias com base em estudos e diagnósticos prévios, elaborando um Plano de Ação específico para os Municípios.
- b. **Capacitação de Agentes:** A PRF realizará treinamentos com os agentes municipais para garantir a padronização dos procedimentos e a integração nas operações conjuntas.
- c. **Execução das Ações Conjuntas:** Serão realizadas operações conjuntas de fiscalização e combate à criminalidade nas áreas identificadas como críticas, utilizando tecnologias de monitoramento.
- d. **Monitoramento e Avaliação:** As ações serão monitoradas continuamente, com base em indicadores de desempenho, para ajustar estratégias e garantir o sucesso da implementação.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1. Os partícipes designarão formalmente gestores para acompanhar e gerenciar a execução do Acordo de Cooperação nº 2/2025/DG, cabendo a delegação de função por ato interno de cada parte.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Com a execução do Acordo de Cooperação nº 2/2025/DG, os resultados esperados incluem:

- a. redução dos índices de acidentes de trânsito e criminalidade nas áreas urbanas e rodovias federais dos Municípios;
- b. melhoria da capacidade operacional dos agentes municipais e da PRF para lidar com as demandas de segurança pública e viária;
- c. integração de tecnologias inovadoras nas operações de segurança e fiscalização;
- d. fortalecimento da cooperação interinstitucional entre a PRF e os Municípios.

10. PLANO DE AÇÃO

ETAPAS	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	SITUAÇÃO
Etapas Planejamento Conjunto	PRF e município elaboram o Plano de Ação específico para as áreas prioritárias.	PRF e Município	Até 2 (dois) meses após a publicação do AC.	Planejado
Etapas Capacitação Agentes	Realização de treinamentos para padronização dos procedimentos operacionais.	PRF e Município	Até 3 (três) meses após a adesão dos municípios.	Planejado

ETAPAS	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	SITUAÇÃO
Etapa 3 Execução das Ações Conjuntas	Implementação das operações de fiscalização e combate à criminalidade nas áreas críticas, com respectivo monitoramento e avaliação contínua dos resultados obtidos.	PRF e Município	Execução contínua durante a vigência do acordo.	Planejado

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO

11.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Acordo de Cooperação nº 2/2025/DG. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como deslocamentos, comunicação e demais custos, correrão por conta dos orçamentos específicos de cada partícipe.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1. A previsão de início e fim das etapas será definida no respectivo Plano de ação, elaborado pelo responsável pela sua execução, considerando as particularidades de cada atividade desenvolvida. O cronograma poderá abranger qualquer período durante a vigência do respectivo Acordo.

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA
Diretor-Geral
Polícia Rodoviária Federal

ELITON SILVA SANTANA HONORATO
Diretor Administrativo
Confederação Nacional de Municípios

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ELITON SILVA SANTANA HONORATO**, **Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 15:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA**, **Diretor-Geral**, em 07/12/2025, às 08:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70044955** e o código CRC **059546EF**.





Referência: Processo nº 08650.036450/2025-54

SEI nº 70044955

Plano de Trabalho 70044955 SEI 08650.036450/2025-54 / pg. 3